



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 2375/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2350-2020, QUE ALTEROU O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. O artigo 26, da Lei nº 2350-2020, que alterou o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O artigo 72, § 1º, da Lei Municipal nº 2.295/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os órgãos de deliberação coletiva ou comissões administrativas do Poder Executivo terão uma composição máxima de 3 (três) membros efetivos cada, com igual número de suplentes, e serão:

I - a Comissão de Controle Interno, Monitoramento e Avaliação;

II - a Comissão Disciplinar Permanente;

III – a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção;

IV - Comissão de Cadastro Único;

V - a Comissão de Avaliação do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Propriedade “INTERVIVOS”.”.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2350-2020

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de abril de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal